

DECISÃO COREN-PE nº 0059/2022

Homologa ad referendum registros realizados no período de 01/12/2021 à 10/03/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando do Departamento de Registro de nº 004/2022;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrição remida, inscrição secundária, especialização, residência, reinscrição, suspensão de inscrição temporária e registro de transferência nas categorias de auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 01/12/2021 à 10/03/2022, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 817 (oitocentos e dezessete) registros.

Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 10 de março de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária